

Projeto de Lei nº. 1410/14

AO EXPEDIENTE

Em:

10 DEZ 2014

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

17 DEZ 2014

Protocolo: 297114
Processo: 297114



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 216, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

17 DEZ 2014



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 33.536.455,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, até o montante de R\$ 33.536.455,00 (trinta e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 33.536.455,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 33.536.455,00 (trinta e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				33.536.455,00
16.001.12.361.1269.2745	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	3390	0118	314.067,91
16.001.12.361.1269.4017	FORTELECIMENTO DO ENSINO (RE-ALFABETIZAÇÃO)	3390	0118	552.574,00
		4490	0118	2.009,00
16.001.12.362.1269.1377	FORTELECIMENTO DO ENSINO MÉDIO	3390	0118	849.629,71
		4490	0118	1.230.193,00
16.001.12.363.1269.1153	ESCOLA DO EMPREENDEDOR RURAL	3390	0118	232.964,80
		4490	0118	384.312,00
16.001.12.363.1269.2865	EXPANDIR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	3390	0118	327.330,00
		4490	0118	792.653,00
16.001.12.366.1269.2864	PROMOVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	0118	848.527,27
16.001.12.367.1269.2742	ATENDER A ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS	3390	0118	172.627,50
		4490	0118	226.170,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3340	0118	3.135.996,81
16.001.12.368.1015.2306	PRÓVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4490	0118	4.577.948,00
16.001.12.368.1015.2828	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO	3390	0118	2.500.000,00
16.001.12.368.1269.1033	APRIMORAR A GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEGAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES	3390	0118	164.742,46
16.001.12.368.1269.1035	DEMOCRATIZAR O USO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3390	0118	117.909,85
		4490	0118	661.450,00
16.001.12.368.1269.1036	PROMOVER A EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS	3390	0118	325.059,46
		4490	0118	50.729,00
16.001.12.368.1269.1138	PROJETO GUAPORÉ DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	3390	0118	243.079,85
		4490	0118	177.342,00
16.001.12.368.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	3390	0118	685.137,34
16.001.12.368.1277.4016	ESCOLA DE CARA NOVA	4490	0118	14.964.002,04
			TOTAL	R\$ 33.536.455,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEEDUC			33.536.455,00
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3340	0100	11.341.000,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	6.626.400,00
		4490	0100	1.339.055,00
16.001.12.368.1015.2306	PROVER E MANTER OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3350	0100	13.580.000,00
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	3320	0100	650.000,00
			TOTAL	R\$ 33.536.455,00

